

LEI Nº 550/2004

DATA: 27 DE ABRIL DE 2004.

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O CARTÓRIO DA 7ª ZONA ELEITORAL DE DIAMANTINO, MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Carlos Alberto Capeletti, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o Cartório da 7ª Zona Eleitoral de Diamantino, MT, com sede na cidade de Diamantino/MT no valor de R\$13.840,00 (treze mil oitocentos e quarenta reais).

Art. 2º. O Convênio de que trata o artigo anterior tem como objeto à cooperação associativa entre o Município de Tapurah e o Cartório da 7ª Zona Eleitoral de Diamantino, MT, com o objetivo de dar condições ao funcionamento e manutenção de serviços no Cartório da 7ª Zona Eleitoral e no Posto Eleitoral de Itanhangá/MT e Ipiranga do Norte/MT.

Art. 3º. As obrigações, demais atribuições das partes serão devidamente definidas no Termo de Convênio.

Art. 4º. O Convênio de que trata esta Lei vigorará até 31 de dezembro de 2004, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente, a critério das partes.

Parágrafo Único. O Convênio objeto desta Lei poderá ser rescindido antecipadamente, a critério das partes, devendo a notificação ser efetuada com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 5º. Para atender as despesas decorrentes da presente Lei fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$13.840,00 (treze mil oitocentos e quarenta reais) à seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.123.0009.2006.44.70.41.00.00.00 (287) – contribuições

Art. 6º. - Para atender ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.15.451.0015.1007.44.90.51.00.00.00(052) – Obras e instalações

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, MT, aos 27 dias do mês de abril de
2004.